RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008978-08.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Condomínio

Requerente: Associação de Mellhoramentos dos Moradores do Buona Vita Araraquara

Requerido: Caio Eduardo de Carmo

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de COBRANÇA ajuizada por ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DOS MORADORES DO BUONA VITA ARARAQUARA contra CAIO EDUARDO DE CARMO, alegando em resumo que o requerido é proprietário de um terreno urbano administrado pela autora. Sustentou a requerente que o réu deixou de pagar a cota associativa correspondente ao seu imóvel referentes aos meses de março/2017, maio/2017, junho/2017, agosto/2017, setembro/2017, outubro/2017, novembro/2017, dezembro/2017, janeiro/2018, fevereiro/2018, março/2018, abril/2018, maio/2018, junho/2018 e julho/2018. Com a inicial juntou os documentos de fls. 06/110. Devidamente citado (fl. 127), o requerido reconheceu a dívida e, na audiência inicial de conciliação/mediação (págs. 153/154), as partes transigiram.

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (fl. 153/154) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Não há custas remanescentes (art.90, § 3°, CPC). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos

P.R.I.

Araraquara, 28 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA